



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 325/2017

PORTARIA Nº 497/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 0313360/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a AGRICOLA FAMOSA LTDA, CPF/CNPJ 00.474.300/0002-93 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- 1 - Denominação da fonte: Bateria de 04 poços
- 2 - Capacidade da fonte: 137,22l/s
- 3 - Bacia: Baixo Jaguaribe
- 4 - Município: Icapuí
- 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT01 9462840, PT02 9462854, PT 03 9462882 e PT04 9462932N LONG:PT01 681451, PT02 681412, PT03 681303 e PT04681257E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (05 de abril de 2017 a 05 de abril de 2021)
- 2 - Local de uso: Sítio Gravier (Fazenda Famosa)
- 3 - Volume outorgado: 211.852,14m³/ano
- 4 - Vazão outorgada: 60,91l/s
- 5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 16horas/dia
- 6 - Finalidade do uso da água: Irrigação de 96,00ha de melão precoce por gotejamento

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.
- SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2017.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos